PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2086/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 965,00m2, cuja propriedade é de ARY SIMÕES , conforme registro de imóvel constante do livro 2-Z às fls. 52, nº 01-6.765 , localizado à Rua Dimas Fernandes , bairro Buracão , nesta cidade , tendo a área desmembrada as seguintes medidas :05,60m x 38,90m x 18,80m 15,05m x 28,05m, perfazendo um total de 576,00m2, ficando uma área remanescente de 389,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte sete dias do mês de dezembro dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté